



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI N° 0284/01, DE 23/03/2001.

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

“ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI N°177/97, DE 27/10/97

Artigo 1º - ....

Artigo 2º - ....

Artigo 3º - O CMS, terá a seguinte composição:

- 50% de Representantes dos Usuários da Saúde – SUS;
- 25% de Representantes dos Profissionais de Saúde;
- 25% de Representantes dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde;
- 05 Representantes dos Usuários de Saúde – SUS;
- 05 Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde, Gestor Municipal e Profissionais de Saúde.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 23 DE MARÇO DE 2001.

*Alaor Gotz*  
ALAOR GOTZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM, 23 DE MARÇO DE 2001.

*Nej José Carlos Lopes Fagundes*  
NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES  
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
“VARGEM PARA TODOS”